



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00000972-2.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Outros Atos Contra o Meio Ambiente.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00000615-8.

Interessado: Tribunal de Justiça de Alagoas - Secretaria Geral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00001505-7.

Interessado: Gerência de Polícia Judiciária Área 03 - PCAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Proc:02.2023.00001871-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 117/23 e a expedição do Ofício SAJ n. 0053/2023/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00002045-0.

Interessado: Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002056-0.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.



Proc: 06.2021.00000042-3.
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO).
Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de março de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 126, 14 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2023.00001650-1, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 548/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 14 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00002045-0
Interessado: Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas/AL
Natureza: Intimação acerca do inteiro teor da decisão de ID 34431748, proferida pelo Eg. TRF da 5ª Região nos autos do Agravo de Instrumento nº0810792-32.2022.4.05.0000
Assunto: Intimação Processo 0804232-33.2022.4.05.8000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002046-0
Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000315/2023-12., para providências.
Assunto: Ofício nº 044/2023–GAB11OF/AL/MDC
Remetido para: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000099/2023-62
Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira – Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.



GED: 20.08.1365.0003494/2023-16

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1298.0000072/2023-04

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1298.0000073/2023-74

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003483/2023-22

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

*repblicado por erro material

GED: 20.08.1365.0003482/2023-49

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000164/2023-44

Interessado: Erenildo Rocha Bezerra – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000159/2023-82

Interessado: Cristhiano Rodrigues Moura – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000160/2023-55

Interessado: Cristhiano Rodrigues Moura – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000161/2023-28

Interessado: Fernando Antônio Barros de Almeida – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças



anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000162/2023-98

Interessado: Fernando Antônio Barros de Almeida – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000163/2023-71

Interessado: Erenildo Rocha Bezerra – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000165/2023-17

Interessado: Thiago Araújo dos Santos – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000166/2023-87

Interessado: Thiago Araújo dos Santos – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000158/2023-12

Interessado: Eli Vila Nova da Costa – militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1386.0000006/2023-78

Interessado: Delúcio de Gusmão Andrade – Assessor de Logística e Transporte desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000693/2023-41

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Março de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 130, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000693/2023-41, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.115,57 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 28 a 30 de março de 2023, a serviço desta PGJ para participar da Reunião Ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 131, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1386.0000006/2023-78, RESOLVE conceder em favor do servidor DELÚSIO DE GUSMÃO ANDRADE, Assessor de Logística e Transportes do Ministério Público, portador do CPF nº 117.483.334-37, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marechal Deodoro, no dia 28 de fevereiro de 2023, para acompanhar membros do MPE/AL em apuração do Projeto Sede de Aprender, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000158/2023-12, RESOLVE conceder em favor do PM ELI VILA NOVA DA COSTA portador de CPF nº 895.000.324-49, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Mundaú e União dos Palmares, no dia 28 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000166/2023-87, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS portador de CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 07 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000165/2023-17, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS portador de CPF nº 061.993.694-08, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 06 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 135, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000163/2023-71, RESOLVE conceder em favor do PM ERENILDO ROCHA BEZERRA portador de CPF nº 724.305.914-72, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 06 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 136, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000162/2023-98, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA portador de CPF nº 020.585.204-16, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 07 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015



– Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000161/2023-28, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA portador de CPF nº 020.585.204-16, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 06 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 138, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000160/2023-55, RESOLVE conceder em favor do PM CRISTHIANO RODRIGUES MOURA portador de CPF nº 037.962.744-20, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 07 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 139, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000159/2023-82, RESOLVE conceder em favor do PM CRISTHIANO RODRIGUES MOURA portador de CPF nº 037.962.744-20, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 06 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 140, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000164/2023-44, RESOLVE conceder em favor do PM ERENILDO ROCHA BEZERRA portador de CPF nº 724.305.914-72, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Roteiro e Jequiá da Praia, no dia 07 de fevereiro de 2023, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 141, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000099/2023-62, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39 PJC, ora Coordenador do GAESF, de 3ª entrância, portador do CPF nº 406.177.857-91, matrícula nº 69170-4, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo-SP, no período de 06 a 09 de março, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 16 de março de 2023.

Maceió, 14 de março de 2023.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público



Pautas de Reunião

PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 16.3.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 16.3.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2023;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Ordem: 1 Cadastro nº: 012022000047856 Origem: 39ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Vias de fato Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000018321 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000018376 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000018387 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000018443 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000010440 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000018500 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 8 Cadastro nº: 022023000018510 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000010451 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000010462 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 11 Cadastro nº: 052023000010473 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 12 Cadastro nº: 052023000010495 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000018554 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000018621 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000018643 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000019309 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000019310 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 18 Cadastro nº: 022023000019320 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 19 Cadastro nº: 022023000019353 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

- Ordem: 20 Cadastro nº: 012020000019596 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
- Ordem: 21 Cadastro nº: 052022000003302 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Assunto: Dano ao Erário Relator: Marcos Barros Méro
- Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000010184 Origem: Protocolo Geral Relator: Isaac Sandes Dias
- Ordem: 23 Cadastro nº: 132023000000019 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 24 Cadastro nº: 13202300000020 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 6ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, DE 2ª ENTRÂNCIA.

EDITAL CSMP Nº 1/2023 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 6ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

- Aivaldo Batista de Souza Junior;
- Marcus Aurélio Gomes Mousinho;
- MAGNO ALEXANDRE F. MOURA;
- ELÁDIO PACHECO ESTRELA;
- Adilza Inácio de Freitas;
- Mauricio Amaral Wanderley;
- Wesley Fernandes Oliveira;
- NILSON MENDES DE MIRANDA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA, DE 1ª ENTRÂNCIA.

Ofício s/n – Comissão do Ato CSMP n.º 1/2023 – Minutas de Resolução do CSMP.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna público que não houve inscritos para concorrerem à Remoção, pelo critério Merecimento, para a Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância, referente ao EDITAL CSMP Nº 1/2023.

Maceió, 14 de março de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 14 DE MARÇO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000030-8
Outros: Resolução CNMP 20/2007 – Delegacias Estaduais
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do estado de Alagoas.



EXTRATO DE DESPACHO: Trata-se de acompanhamento de cumprimento da Resolução CNMP nº 20/2007 que disciplina o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, cabendo aos membros realizar visitas ordinárias nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro e quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias em repartições militares, a teor do art. 4º I, da referida norma. Registra-se que os dados colhidos nas visitas deverão ser remetidas à Corregedoria Geral para validação no sistema até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à visita, consignando todas as constatações e ocorrências e as providências adotadas no âmbito de sua atribuição. Por fim, determino à Secretaria-Geral que se expeça ofício aos membros com atribuição para informar acerca do prazo de remessa, bem como acoste aos autos tabela de acompanhamento e comprovante do sistema, conforme período respectivo. Cumpra-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000041-9

Outros: Resolução CNMP 74/2011 – Relatórios Estatísticos

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do estado de Alagoas.

EXTRATO DE DESPACHO: À Secretaria Geral para proceder ao acompanhamento mensal dos relatórios

estatísticos da atividade fim, referente a todos os anexos correspondentes à Resolução CNMP 195/2019 juntando-se aos autos, mensalmente. Incluindo Centros de Apoio, Gaesf, Gaeco e demais órgãos auxiliares do Ministério Público de Alagoas.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000879-5

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça Cível de União dos Palmares

EXTRATO DE DECISÃO: No presente caso, verificou-se não constar a avaliação do Procurador de Justiça em relação ao trabalho apresentado pelo Membro. Não havendo providências a serem tomadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica (fl. 08) e determino

o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000064-1

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000067-4

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000068-5

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000069-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000070-8

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível



Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000071-9
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000072-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 32ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000073-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 27ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000074-1
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000075-2
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Água Branca
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000076-3
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000077-4
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta



Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000078-5

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000079-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 32ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000080-8

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 29ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000081-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000082-0

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000083-0

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000084-1

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta

Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000085-2
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000086-3
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000087-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000088-5
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000089-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000091-9
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000092-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 17ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000095-2
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital



EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000096-3
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000097-4
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000098-5
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira-Grande
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000099-6
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000100-7
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000101-8
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça da Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho integralmente o pronunciamento da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, o qual passa a integrar o presente despacho, adotando-o como razão de determinar o arquivamento do feito.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 14 de Março de 2023.



Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000379-4

PORTARIA Nº 0066/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que J. S. P. alegou, em sede de audiência de custódia realizada no Processo Judicial nº 0736259-50.2022.8.02.0001, ter sido vítima de violência supostamente perpetrada por policiais militares, quando de sua prisão em flagrante ocorrida em 13 de outubro de 2022 no bairro da Jatiúca, nesta Capital.

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato nº 01.2022.00004035-2, no bojo da qual restou confeccionado o Ofício nº 0537/2022/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, em que se solicita a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou que providências teriam sido adotadas com vistas ao correto deslinde do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de reiteração das demandas ministeriais referidas no Ofício retrocitado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004035-2, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração das disposições contidas no Ofício nº 0537/2022/62PJ-Capit, salientando-se, ademais, que o descumprimento injustificado à requisições ministeriais poderá acarretar, em tese, na incidência dos tipos penais dos arts. 319 (Prevaricação) e 330 (Desobediência) do CP, assim como, na responsabilização administrativo-disciplinar do servidor omissor;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de março de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000358-3

PORTARIA Nº 0063/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;



CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que J.A.S.S. alegou, em sede de audiência de custódia havida no bojo do Processo Judicial 0735885-34.2022.8.02.0001, haver sofrido violência, perpetrada por policiais militares, no momento da sua prisão em flagrante, ocorrida nas imediações da "Feira do Rato", no centro desta capital, no dia 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00003982-3, na qual foi confeccionado o Ofício nº 0526/2022/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando-se a instauração do procedimento correcional pertinente;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as providências adotadas objetivando o deslinde dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de reiteração do quanto solicitado no retrocitado ofício;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00003982-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);

2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Reiteração da demanda contida no Ofício nº 0526/2022/62PJ-Capit, agora sob a forma de requisição, salientando-se que o descumprimento às requisições ministeriais poderá acarretar, em tese, na incidência das penalidades atribuídas aos crimes inculcados nos arts. 319 (Prevaricação) e 330 (Desobediência) do Código Penal, bem como, poderá incorrer em infração administrativo-disciplinar;

4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de março de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000353-9

PORTARIA Nº 0061/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que M.V.N.S alegou, em sede de audiência de custódia, haver sofrido violência perpetrada por policiais militares no momento da prisão em flagrante ocorrida na Rua Violeta, nº 05, Conjunto Luiz Pedro, no Bairro São Jorge, nesta capital, no dia 12 de outubro de 2022, por volta das 14h;



CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00004005-2, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0528/2022/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, no qual se solicita a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através do ofício E:1542/2023/PMAL, haver instaurado Investigação Preliminar através da Portaria nº 122/2023-IP-CG/Correg., datada de 13/01/2023, publicada no aditamento ao BGO nº 013 de 18/01/2023 (Adit) fls. 3, designando-se o Sr. 2º Ten Jailson Gomes da Silva como Oficial Encarregado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as soluções (resultados) obtidos no procedimento referido alhures;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004005-2, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de março de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000037-5

PORTARIA Nº 0057/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO informações aportadas nesta PJC, oriundas da Vara Plantonista Criminal da Capital, versando acerca de suposta violência perpetrada por policiais militares quando da prisão em flagrante de D.A.S, ocorrida no dia 28 de julho de 2022 na residência da suposta vítima, localizada na Rua Melo Costa, nº 76, Jacintinho, 57025-650, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a instauração da competente Notícia de Fato 01.2022.00003172-0, no bojo da qual foi expedido e encaminhado o ofício 0330/2022/62PJ-Capit, solicitando à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas a abertura do competente procedimento correccional;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não aportaram informações afetas à instauração do respectivo procedimento correccional;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00003172-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;



- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Maceió, 03 de março de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 09.2022.00000964-0
Portaria Nº 0001/2023/PJ-SSeba

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para apurar condições estruturais das escolas da rede municipal no Município de São Sebastião, com enfoque na solução de problemas relativos à falta de água, esgoto e saneamento básico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal e o art. 4º, VIII da LDB (Lei 9.394/96) estabelecem que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227).

CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir "padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".

CONSIDERANDO que "o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo" (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO que o Censo Escolar 2.020 apresentou dados de acordo com os quais o estado de Alagoas, nas suas redes de ensino estaduais, municipais e também privadas, conta com 129 escolas sem água potável, 33 sem água, 69 sem esgoto e 04 sem banheiro.

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião foi relacionado, nos referidos dados oficiais, dentre aqueles cujo equipamento de ensino está desprovido da necessária rede de água e esgoto.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para recuperar a estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais, com arrimo na solução de referidas mazelas, isso sem se descuidar das adequações necessárias ao retorno das atividades presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o papel determinante do Ministério Público visando à adequação sanitária dos equipamentos escolares, de forma a garantir a eficiência do Direito à Educação.

CONSIDERANDO que a falta de água, esgoto e banheiros corresponde à grave falha na estrutura física das escolas comprometendo a salubridade dos estudantes.



RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas da rede municipal de São Sebastião, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
5. Encaminhe-se ofício ao Prefeito(a) do Município de São Sebastião, REQUISITANDO, para resposta no prazo de 10 dias, os seguintes dados:
 - a) Qual a periodicidade, a forma e a quantidade do abastecimento de água potável, na Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos, demonstrando tal através de dados concretos, inclusive com documentação técnica da potabilidade e controle sanitário da água destinada aos alunos e profissionais da educação;
 - a.1) em caso de a Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos não serem abastecidas com água potável em quantidade e periodicidade suficientes à demanda, franqueia-se o mesmo prazo para apresentação das justificativas e, se existentes, as estratégias pormenorizadas e os respectivos procedimentos administrativos em curso para saneamento do problema;
 - a.2) Caso o referido abastecimento seja efetuado por caminhão pipa, trazer aos autos os dados, denotando se o caminhão é próprio do Município, bem como se houve a realização de licitação para contratação do serviço, trazendo-se cópia do procedimento licitatório respectivo.
 - b) Como é feito o abastecimento da Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e da Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos quanto à água para banheiro, cozinha, lavatórios e demais usos cotidianos;
 - c) Quantos banheiros possuem a Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos, demonstrando tais por fotografias, além de indicar seus equipamentos, sua localização e públicos respectivos (se exclusivo de professores, alunos, unissex, separação por gênero etc.);
 - d) A Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos possuem rede de esgoto e, em caso negativo, como é a estrutura de saneamento básico.
 - e) houve, na Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e na Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos a realização de reformas/obras recentemente e/ou se há cronograma futuro para tal.
 - e.1) em caso positivo, trazer aos autos cópia do procedimento licitatório respectivo.
 - f) trazer informações, com os respectivos documentos comprobatórios, sobre o cumprimento dos protocolos sanitários em vista da Pandemia da COVID19 e, bem assim, as adequações sanitárias respectivas feitas na Escola Municipal de Educação Básica 31 de Maio e da Escola Municipal de Educação Básica Dr. Deraldo Campos.
6. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Município de São Sebastião, 14 de março de 2023.

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça de São Sebastião

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO



Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR

Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2022.00001156-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a existência de representação encaminhada por servidor público efetivo do Município de Palmeira dos Índios, na qual imputa à gestão do Poder Executivo Municipal a prática de atos que supostamente caracterizariam perseguição e assédio moral contra ele;

CONSIDERANDO que já foi realizada reunião, contando com a presença do servidor público interessado e de representante do Município de Palmeira dos Índios, onde foram acordadas uma série de medidas a serem observadas por ambas as partes para solucionar os problemas apontados, porém, ao que parece, ainda restam medidas a serem cumpridas;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora acordado em audiência ministerial, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
 - a) afixação, por 15 (quinze) dias, desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e
 - b) remessa de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPAL;
3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Palmeira dos Índios – AL, em 14 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça